

RESOLUÇÃO CONUT Nº 22

Regulamenta as atividades da Comissão de Estágios do Colegiado do Curso de Nutrição da UFOP

O Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto – CONUT/UFOP, considerando a Resolução CONUT nº 6, que cria a Comissão de Estágios do âmbito do CONUT,

Resolve:

Art. 1º – A Comissão de Estágios deverá ser composta pelos(as) professor(as) coordenadores(as) das disciplinas Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, Estágio Supervisionado em Nutrição Social e Estágio Supervisionado em Nutrição e Alimentação Coletiva, e pelo(a) coordenador(a) do curso de Nutrição (Presidente do CONUT).

§ 1 - A presidência desta Comissão será exercida pelo(a) Presidente do CONUT e, em sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente.

§ 2 - Fica facultado a cada departamento responsável pelas disciplinas, a indicação de um vice-coordenador para cada área. Caso seja indicado, o vice-coordenador assumirá as atribuições do coordenador em caso de sua ausência.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Estágios:

I – Fazer o levantamento dos alunos aptos a ir para os estágios curriculares;

II - Fazer a distribuição dos alunos do Curso de Nutrição entre as três áreas de estágio, por período e local de estágio. No caso de não haver consenso na distribuição, a alocação dos alunos nas vagas disponíveis deverá ocorrer por meio de sorteio;

III – Avaliar a solicitação (e adequação dos locais) de alunos para cursar as disciplinas de estágio em outros locais não conveniados com a UFOP. Esta avaliação deverá ser feita baseada nos critérios da Resolução CFN nº 600/2018;

IV – Avaliar e dar parecer em recursos encaminhados pelo CONUT relativo às disciplinas de Estágios Supervisionados;

V – Avaliar e/ou indicar locais para o estabelecimento de convênios/contratos para a realização das disciplinas de Estágios Supervisionados;

VI – Propor o calendário de estágios e enviá-lo semestralmente para aprovação do CONUT;

VII – Propor a distribuição de alunos por professores orientadores da área do estágio;

VIII - Enviar à Seção de Ensino a relação de professores(as) orientadores(as) e alunos(as) sob orientação de cada área, para cadastro no Sistema.

Art. 3º - Das decisões da Comissão de Estágios caberão recursos ao CONUT, interpostos em até 10 dias contados a partir da ciência da decisão.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Estágios (exceto a presidência) terão mandatos de 2 anos, podendo haver uma recondução.

Parágrafo único – O mandato da presidência da Comissão acompanhará o mandato da presidência do CONUT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONUT, revogando-se disposições contrárias.

Alterada em 14 de julho de 2023.

Ouro Preto, 14 de julho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Júlia Cristina Cardoso Carraro
Presidente do Colegiado de
Curso de Nutrição
CONUT / ENUT / UFOP